



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Setor de Compras e Licitações
Avenida Guilherme Kurtz, 1065, Centro, Itaara/RS
Telefone: (55) 3227-2000, ramal: 2223

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itaara, em conformidade com o Artigo 75, II, da Lei Federal nº14.133/2021, torna público o interesse na compra/serviço dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ENTREGA
1	Café torrado e moído do tipo único, CATMAT nº 606522, nº 606523 e nº 606524 • PACOTE 500G	190	PARCELA DA
2	Açúcar do tipo cristal coloração branca, CATMAT nº 603269 • PACOTE 2kg	100	PARCELA DA
3	Água mineral natural, sem gás, garrafa 500ml, códigos CATMAT nº 445484 e nº 445485 • FARDO COM 12	96	PARCELA DA
4	Água mineral natural, com gás, garrafa 500ml, código CATMAT nº 445479 • FARDO COM 12	36	PARCELA DA
5	Água mineral natural, sem gás, copo 200ml, códigos CATMAT nº 445484 e nº 445485	200	PARCELA DA
6	Filtro coador para café, nº 103, em papel • CAIXA COM 30 UNIDADES	30	PARCELA DA

Eventuais interessados poderão apresentar orçamento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar das **11h de 21/02/2025 até às 11h do dia 26/02/2025**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

O modelo de orçamento de preços estará disponível em anexo ao presente aviso, devendo ser enviada para o e-mail: compras@itaara.rs.gov.br ou ser entregue junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Itaara, sede na Avenida Guilherme Kurtz, 1065, Centro, Itaara/RS, em horário expediente.

Mais informações pelo telefone (55) 3227-2000, no horário de expediente das 8h às 14h.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Café torrado e moído do tipo único, CATMAT n° 606522, n° 606523 e n° 606524	Pcte 500g	190
2	Açúcar do tipo cristal coloração branca, CATMAT n° 603269, Pacote 2kg	Pcte	100
3	Água mineral natural, sem gás, garrafa 500ml, códigos CATMAT n° 445484 e n° 445485	Fardo	96
4	Água mineral natural, com gás, garrafa 500ml, código CATMAT n° 445479	Fardo	36
5	Água mineral natural, sem gás, copo 200ml, códigos CATMAT n° 445484 e n° 445485	Un	200
6	Filtro coador para café, n° 103, em papel, caixa com 30 unidades.	Cx	30



1.2. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

O ciclo de vida dos alimentos refere-se ao conjunto de etapas pelas quais o alimento passa desde a sua produção até o seu consumo final e o seu descarte após o consumo. Este ciclo inclui aspectos relacionados à sustentabilidade e ao impacto ambiental, considerando tanto a produção, o processamento e o transporte, quanto o consumo e a destinação final dos resíduos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A sustentabilidade dos gêneros alimentícios referem-se a diversos fatores como de produção, consumo e distribuição.

Da exigência de amostra

4.2. Não há necessidade de amostra.

Subcontratação

Nota Explicativa: A subcontratação deve ser avaliada à luz do [artigo 122 da Lei nº 14.133, de 2021](#):



4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de até 5 dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho.

5.2. Os itens serão entregues mediante solicitação da Secretaria de Planejamento e Gestão, conforme quantitativo previsto no item 1.1 deste Termo de Referência.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (2) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os itens deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Itaara, sito Avenida Guilherme Kurtz, nº 1065, Itaara/RS, no horário das 8h às 14h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. Não se aplica.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Servidora Jéssica de Menezes, matrícula 3013-9, Chefe de Gabinete.

5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



5.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.10. O fiscal comunicará ao Setor de Compras e Materiais, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, à prorrogação contratual, ou seu encerramento, se for o caso.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



6.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.9. É de responsabilidade da Contratada a entrega dos itens previstos no item 1.1 deste Termo.

Liquidação

6.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

6.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

6.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



6.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.18. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por meio do Aviso de Manifestação de Interesse, onde a Administração irá analisar a proposta mais vantajosa, ou seja, de menor valor.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada conforme solicitação da Secretaria de Planejamento e Gestão.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar a documentação exigida pelo Art. 68 da Lei 14.133/2021.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação, por item, corresponde ao valor máximo aceitável (anual) de, conforme custos unitários apostos na tabela em anexo:

Item 1: R\$ 3.613,80 (três mil seiscentos e treze reais e oitenta centavos);

Item 2: R\$ 1.704,96 (mil setecentos e quatro e noventa e seis centavos);

Item 3: R\$ 852,48 (oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos);

Item 4: R\$ 777,60 (setecentos e sete e sete reais e sessenta centavos);

Item 5: R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais);



Item 6: R\$ 146,40 (cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos);

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Atividade: 2.002 – Manutenção e Modernização Operacional das Atividades do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (25)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação (2501)

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 03 – Secretaria de Planejamento e Gestão

Unidade: 01 – Secretaria de Planejamento e Gestão

Atividade: 2.009 – Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (88)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação (2497)

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 05 – Secretaria de Finanças

Unidade: 01 – Manutenção da Secretaria de Finanças

Atividade: 2.018 – Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (156)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação (2498)

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 10 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural

Unidade: 01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural

Atividade: 2.090 – Pessoal, Subsídios e Encargos Sociais

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (588)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação (2499)

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos



Itaara, 11 de fevereiro de 2025.

Zenir dos Santos Oliveira
Secretário de Planejamento e Gestão

Jéssica de Menezes
Fiscal da contratação